



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em turismo, branding territorial, captação de recursos e assessoria técnica para revitalização de espaço público.

2 INTRODUÇÃO

- 2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria voltados ao desenvolvimento do turismo municipal.
- 2.2** A contratação contempla a reelaboração do Plano Municipal de Turismo, desenvolvimento da marca institucional do Município voltada ao turismo, elaboração da identidade visual e manual de aplicação da marca, consultorias para elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos, bem como assessoria técnica para elaboração de projeto arquitetônico destinado à revitalização de espaço público com potencial turístico.
- 2.3** O estudo foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, buscando identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública.

3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.1** O Município de Chapadão do Lageado possui potencial turístico relacionado às suas características naturais, culturais e rurais, entretanto carece de planejamento técnico atualizado que permita estruturar políticas públicas permanentes para o desenvolvimento do setor.
- 3.2** Atualmente verifica-se a necessidade de:
- 3.2.1** atualização e reelaboração do Plano Municipal de Turismo;
- 3.2.2** criação de identidade visual e marca turística que fortaleçam a imagem institucional do Município;
- 3.2.3** desenvolvimento de estratégias de branding territorial;
- 3.2.4** elaboração de projetos técnicos aptos à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
- 3.2.5** assessoria especializada para elaboração de projeto arquitetônico destinado à revitalização de espaço público voltado ao turismo.
- 3.3** A inexistência desses instrumentos limita o acesso a programas governamentais, reduz a competitividade do Município na obtenção de recursos públicos e dificulta o planejamento das ações de desenvolvimento turístico.

- 3.4 Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que reúna equipe multidisciplinar capaz de executar todos os serviços de forma integrada.

4 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O turismo constitui importante ferramenta de desenvolvimento econômico, social e cultural, sendo capaz de fomentar a geração de emprego, renda e oportunidades para a população local.
- 4.2 Para que o Município possa estruturar políticas públicas eficientes, torna-se indispensável possuir instrumentos técnicos atualizados que orientem suas ações e permitam a captação de investimentos.
- 4.3 A contratação permitirá:
- 4.3.1 atualizar o planejamento estratégico do turismo municipal;
 - 4.3.2 fortalecer a identidade institucional do Município;
 - 4.3.3 promover a valorização dos atrativos locais;
 - 4.3.4 ampliar a capacidade de obtenção de recursos por meio da elaboração de projetos técnicos;
 - 4.3.5 estruturar projetos capazes de impulsionar investimentos em infraestrutura turística;
 - 4.3.6 fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística.
- 4.4 Considerando que os serviços exigem conhecimentos técnicos especializados nas áreas de planejamento turístico, marketing territorial, branding, arquitetura e elaboração de projetos para captação de recursos, não existe estrutura técnica permanente no quadro funcional do Município apta à execução integral dos serviços.
- 4.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada.

5 ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 5.1 A contratação compreenderá a execução dos seguintes serviços:
- 5.1.1 Reelaboração do Plano Municipal de Turismo;
 - 5.1.2 Diagnóstico do potencial turístico municipal;
 - 5.1.3 Oficinas participativas com a comunidade e setores envolvidos;
 - 5.1.4 Desenvolvimento da Marca do Município;
 - 5.1.5 Criação da identidade visual institucional;
 - 5.1.6 Desenvolvimento do branding territorial;
 - 5.1.7 Elaboração do Manual de Uso da Marca;
 - 5.1.8 Consultoria para elaboração de projetos turísticos;
 - 5.1.9 Consultoria para gestão e captação de recursos;
 - 5.1.10 Assessoria técnica para elaboração de projeto arquitetônico destinado à revitalização de espaço público.
- 5.2 Os quantitativos detalhados encontram-se descritos no Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.
- 6.2** Serão utilizados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:
- 6.2.1** contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
 - 6.2.2** consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
 - 6.2.3** painéis oficiais de preços;
 - 6.2.4** propostas comerciais obtidas junto ao mercado especializado.
- 6.3** O orçamento estimativo integrará o processo administrativo da contratação, permanecendo sigiloso quando sua divulgação puder comprometer a competitividade do certame, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Baixa participação de licitantes	Média	Médio	Ampla divulgação do edital e especificações claras
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Estabelecimento de cronograma, fiscalização contratual e aplicação de penalidades
Produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência	Baixa	Alto	Fiscalização contínua e critérios objetivos de aceite
Dificuldade de integração entre os produtos contratados	Baixa	Médio	Exigência de equipe multidisciplinar e coordenação técnica
Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Garantias contratuais, fiscalização e sanções administrativas

8 RESULTADOS ESPERADOS

- 8.1** Com a contratação pretende-se alcançar:
- 8.1.1** atualização do Plano Municipal de Turismo;
 - 8.1.2** fortalecimento da identidade turística do Município;
 - 8.1.3** criação de marca institucional padronizada;
 - 8.1.4** disponibilização de manual de identidade visual;
 - 8.1.5** melhoria do planejamento das ações voltadas ao turismo;
 - 8.1.6** ampliação da capacidade de captação de recursos estaduais e federais;
 - 8.1.7** elaboração de projetos técnicos aptos à obtenção de financiamentos;
 - 8.1.8** revitalização planejada de espaços públicos destinados ao turismo;
 - 8.1.9** fortalecimento do desenvolvimento econômico local;
 - 8.1.10** incremento da atividade turística municipal.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1 Após análise técnica, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento do objeto**, sendo mais vantajosa sua contratação por **menor preço global**.
- 9.2 Embora os serviços possuam naturezas distintas, todos estão diretamente relacionados ao desenvolvimento da política municipal de turismo e apresentam elevada interdependência técnica.
- 9.3 A execução integrada assegura:
- 9.3.1 uniformidade metodológica;
 - 9.3.2 compatibilidade entre os produtos desenvolvidos;
 - 9.3.3 identidade visual padronizada;
 - 9.3.4 alinhamento entre planejamento, branding e projetos de infraestrutura;
 - 9.3.5 redução de conflitos entre diferentes contratadas;
 - 9.3.6 maior eficiência da fiscalização;
 - 9.3.7 otimização dos prazos de execução.
- 9.4 O parcelamento poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os produtos entregues, aumento dos custos administrativos e dificuldades na coordenação dos trabalhos.
- 9.4.1 A eventual contratação de empresas distintas para cada frente de atuação demandaria intensa atividade de coordenação por parte da Administração, ampliando os custos indiretos de gestão contratual, dificultando a definição de responsabilidades por eventuais inconsistências entre os produtos entregues e comprometendo a integração entre o planejamento turístico, a identidade visual, a estratégia de branding, os projetos de captação de recursos e as diretrizes de revitalização do espaço público. Assim, a contratação integrada revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.
- 9.5 Dessa forma, considerando o princípio da eficiência e da economicidade, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, estando a presente contratação devidamente prevista, bem como há dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual.
- 10.2 A contratação encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal e atende às metas estabelecidas para fortalecimento do turismo e desenvolvimento econômico.

11 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 11.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que observados os requisitos legais.
- 11.2 A medida visa incentivar o desenvolvimento econômico regional, fomentar a geração de empregos e fortalecer empresas estabelecidas na região do Alto Vale do Itajaí.
- 11.3 No caso da presente contratação, a prioridade regional contribui para:
- 11.3.1 maior facilidade na realização de reuniões presenciais;

- 11.3.2 maior conhecimento da realidade regional e das potencialidades turísticas locais;
- 11.3.3 redução de custos com deslocamentos e logística;
- 11.3.4 maior agilidade na prestação dos serviços e atendimento às demandas da Administração;
- 11.3.5 melhor acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 11.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, considera-se como região os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 11.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a margem de preferência de até 10% em relação ao melhor preço válido.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente vantajosa.**
- 12.2 A solução proposta atende ao interesse público, possibilitando ao Município estruturar sua política de turismo por meio de planejamento atualizado, fortalecimento da identidade institucional, desenvolvimento de projetos estratégicos e ampliação da capacidade de captação de recursos.
- 12.3 A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço global**, mostra-se adequada diante das características dos serviços, garantindo competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal